

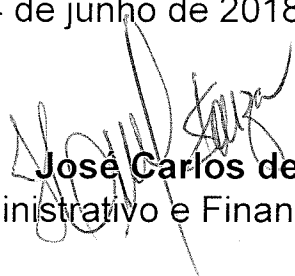
DECISÃO FINAL

I – Considerando o contido no protocolado nº 13.962.136-0 (apenso nº 13.992.680-3), ratifico o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, e determino a conversão da glosa em aplicação da penalidade de multa, no valor total de R\$ 333,75 (trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), em desfavor da empresa **ELMO PAPELARIA LTDA. ME., CNPJ 03.999.762/0001-60**, com fundamento no item 14.1, alínea “a”, do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2015;

II – Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para adotar as providências subsequentes necessárias, especialmente a notificação da contratada para que, querendo, apresente recurso administrativo em face da presente decisão;

III – Em não sendo o caso, a penalidade deverá ser inserida nos sistemas pertinentes e deverão ser adotadas as providências necessárias ao arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, 14 de junho de 2018.



José Carlos de Souza

Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR